



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI 30/2023.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 – Turismo

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
23.695.0705.2.085	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	92.000,00
23.695.0705.2.085	3390.30.00	Material de Consumo	8.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 – Turismo

23.695.0705 2.085- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

2023
92.000,00

23.695.0705 2.085- Material de Consumo

2023
8.000,00

” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 07 de março de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal